TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2023

PARECER

A Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, constituída pela Portaria nº 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, vem emitir o Parecer referente ao processo licitatório da **Tomada de Preços nº 37/2023**, cujo objeto consiste na: "**Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação do segmento de trecho da rodovia SE-469, trecho: cidade de Boquim / Entr. Acesso 131, com extensão aproximada de 3,0 km e do Acesso 131, Entr. SE-469 / Pov. Meia Légua, com extensão aproximada de 3,18 km, extensão total aproximada de 6,18 km, no município de Boquim, neste Estado**", nos termos dos ANEXOS, deste Edital;

O presente processo licitatório, em sua fase preparatória dos procedimentos técnicos e legais, teve ampla divulgação e publicação do certame, tendo sido disponibilizado no site do DER/SE o Edital e seus Anexos. Participaram do certame 5 (cinco) Empresas.

Em reunião inaugural do certame, foram recebidos todos os Envelopes exigidos no Edital e abertos especificamente os Envelopes nºs 01, 02 e 03, referentes às Credenciais e Propostas de Preços das Licitantes, sendo elas a: **CONSULTEC – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP,** com proposta no valor de **R$ 148.694,36 cento e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos); CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP,** com proposta no valor de **R$ 141.223,89 (cento e quarenta e um mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos); D DOS SANTOS PEREIRA LTDA-EPP,** com proposta no valor de **R$ 141.626,53 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos); MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI – EPP**, com proposta no valor de **R$ 161.410,20 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e dez reais e vinte centavos) e MKS ENGENHARIA LTDA.**; com proposta no valor de **R$ 176.310,79 (cento e setenta e seis mil e trezentos e dez reais e setenta e nove centavos).** Todas as Licitantes apresentaram prazo estimado para execução dos serviços de **120**

(cento e vinte) dias e prazo de validade das propostas de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Após análise, a Diretoria competente do DER/SE emitiu Parecer Técnico acerca das Propostas de Preços, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão, que por um lado, julgou **DESCLASSIFICADA** a Licitante **D DOS SANTOS PEREIRA LTDA-EPP,** por não ter atendido todas as exigências constantes do Edital. Por outro lado, a Comissão julgou **CLASSIFICADAS** as Licitantes: **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP, CONSULTEC – PROJETOS E CONSULORIA LTDA – EPP, MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI – EPP,** e a **MKS ENGENHARIA LTDA.** por atenderem às exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Na vigência do prazo para interposição de recurso em face do julgamento das Propostas de Preços, a Licitante **D DOS SANTOS PEREIRA LTDA-EPP** interpôs Recurso Administrativo. Após a análise do Recurso Administrativo interposto em face do Julgamento das Propostas de Preços, a Diretoria competente do DER/SE emitiu Parecer Técnico, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão, que decidiu **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto, permanecendo **DESCLASSIFICADA** a Licitante **D DOS SANTOS PEREIRA LTDA-EPP.**, ao passo que o referido Recurso Administrativo fora submetido à apreciação do superior hierárquico, o qual ratificou o julgamento desta Comissão.

Em nova sessão de prosseguimento, fora realizada a abertura dos Envelopes nº 04 e 05, referentes aos documentos de Habilitação da 1ª (primeira) classificada do certame, a Licitante **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP.** Os documentos de Qualificação Técnica foram apreciados pela Diretoria competente do DER/SE quanto à Capacidade Técnico-Operacional (empresa) e Técnico-Profissional (responsável técnico), os documentos de Qualificação Econômico-Financeira foram analisados pela Gerência de Contabilidade e Finanças – GECOF do DER/SE e a Comissão procedeu à verificação dos documentos de Habilitação Jurídica e da autenticidade e vigência das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Licitante perante os sítios eletrônicos na internet dos respectivos Órgãos e Entidades emitentes, bem como analisou os demais documentos. Com base nos Pareceres Técnicos referidos alhures, a Comissão julgou **HABILITADA** a Licitante **CTENG – CORPO**

TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP. Transcorrido o prazo recursal referente ao julgamento da Habilitação proferido por esta Comissão, as Licitantes permaneceram silentes.

Cumpridos todos os trâmites legais, esta Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** e **ADJUDICA** os serviços em favor da Licitante **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP.** por ter atendido a todas as exigências do Edital, importando o resultado final da presente Licitação no valor de **RS 141.223,89 (cento e quarenta e um mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)**, com prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** e prazo estimado para execução dos serviços de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Desta forma, encaminhamos o presente procedimento ao Senhor Diretor Presidente do DER/SE para que, estando de acordo, ratifique-o com a devida **HOMOLOGAÇÃO**, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 23 de abril de 2024.

FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente da Comissão de Licitação

MEMBROS:

Dayse Bomfim Santos

Izabelly Noaly Santana Silva

Luziete Tavares Carvalho

Vaneide Coelho Souza Menezes

Homologo o parecer da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 23/4/2024.

Ancelmo Luiz de Souza
Diretor-Presidente em Exercício
(Portaria nº 102/2023 publicada no DOE nº29.235 de 14/09/2023)